

33º GRANDE BAILE APPAI BENEFICENTE

LOCAL: RIBALTA EVENTOS

Endereço: Av. das Américas, 9.650 – Barra da Tijuca

Dia: 28/11/2015 (das 19 às 24 horas)

Leia atentamente o Regulamento abaixo antes de realizar a sua inscrição:

Art. 1º - A participação direta ou indireta em qualquer evento promovido pela Appai ou por seus associados (como o Baile Beneficente, por exemplo), seja de filiado ou de quaisquer outras pessoas, pressupõe, necessariamente, a concordância expressa, explícita, inequívoca, consciente, voluntária e irrevogável de que a imagem própria possa ser aproveitada nas eventuais divulgações das concernentes atividades, seja em mídia escrita, falada, eletrônica ou de informática que exista ou que venha a existir, sem prazo determinado, salvo se, do contrário, o participante se manifestar formalmente em até 10 (dez) dias antes do pertinente evento.

Art. 2º - Os ingressos são limitados à capacidade do local escolhido, sendo distribuídos, prioritariamente, aos associados frequentadores (de forma regular) dos espaços de dança, matriculados no Benefício Dança.

Art. 3º - A inscrição e o ingresso são nominais e intransferíveis.

- Cada associado colaborador titular poderá solicitar até 2 (dois) ingressos.

- Cada associado beneficiário dependente ou agregado poderá solicitar 1 (um) ingresso.

O associado colaborador que solicitar ingresso para convidado deverá informar todos os dados solicitados do mesmo (nome completo, CPF e data de nascimento).

Art. 4º - O ingresso será disponibilizado por ordem de inscrição, conforme a capacidade já mencionada, ficando os excedentes em fila de espera aguardando possíveis desistências ao evento.

Art. 5º - Não é permitida a inscrição de um mesmo associado mais de uma vez, ainda que em matrículas diferentes.

Art. 6º - Conforme a legislação em vigor, é proibida a entrada de menores de 12 anos no evento. Os menores de 18 (dezoito) até 12 (doze) anos deverão estar acompanhados dos pais ou os acompanhantes maiores deverão portar autorização judicial ou declaração do responsável legal (com assinatura reconhecida em cartório) específica para o evento.

Art. 7º - O formulário de inscrição para o baile ficará disponível no Portal do Associado, no sítio da Appai (www.appai.org.br > Benefícios Appai > Benefício Dança) e no Atendimento Presencial, enquanto houver vagas disponíveis.

Art. 8º - Primeiramente, o associado e/ou beneficiário deverá realizar a pré-inscrição para o evento. A “pré-inscrição” atuará como uma forma de identificar o interesse dos associados e realizará verificações como: associados frequentadores e ex-frequentadores (de forma regular) dos espaços de dança, matriculados através do Benefício Dança, etc.

IMPORTANTE: o associado colaborador que optar em levar acompanhante deverá ter ciência de que o ingresso do mesmo também é pessoal e intransferível, sendo obrigatório o preenchimento correto dos dados do acompanhante (nome completo, CPF e data de nascimento).

Art. 9º - As confirmações de inscrição serão emitidas, automaticamente, pelo sistema a partir de 24 horas após a pré-inscrição e em até 72 horas de antecedência do evento. O sistema enviará as confirmações respeitando a ordem da pré-inscrição e priorizará associados frequentadores e ex-frequentadores (de forma regular) dos espaços de dança, matriculados através do Benefício Dança, conforme a capacidade de ingressos disponível para o evento.

Art. 10º - Ao receber a notificação de confirmação de inscrição para o evento, o associado e/ou beneficiário terá acesso ao seu ingresso individual onde constará o “QR Code”, pessoal e intransferível. O ingresso ficará disponível no portal do associado para impressão, poderá ser salvo no celular e também será enviado no ato da confirmação via e-mail.

Art. 11º - No dia do evento, todos OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar seu ingresso individual com o “QR Code”, seja impresso ou simplesmente através da tela de seu celular, além da carteirinha Appai e um documento oficial de identificação (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de habilitação etc.).

Art. 12º - Para cada inscrição realizada e confirmada (inclusive a inscrição do acompanhante), o associado e/ou beneficiário deverá doar duas latas de 400 gramas de leite em pó integral (não aceitaremos o leite em pacotes), não esquecendo de verificar a data de validade do produto, pois não serão aceitos donativos com data de validade vencida ou em vias de vencer. A doação deverá ser realizada, no mesmo dia e local do evento. O evento tem caráter beneficente. Portanto, os leites arrecadados serão doados a instituições carentes.

Art. 13º - O associado e/ou beneficiário que tiver a sua inscrição confirmada para o evento poderá cancelar sua participação até as 23h e 59min da segunda-feira anterior ao dia do evento. Através do portal do associado, comparecendo ao Atendimento Presencial ou ligando para o Apoio ao Associado (21 3983-3200 ou 21 3514-0800).

Art. 14º - Na hipótese de o associado e/ou beneficiário não comparecer ao evento, o mesmo deverá enviar justificativa que comprove o motivo da ausência, em até 2 (dois) dias após a data do evento. A não realização de tal procedimento ou o indeferimento da justificativa apresentada poderá implicar no bloqueio da inscrição para o próximo evento disponibilizado pelo Benefício Dança.

Art. 15º - A Appai não faz reserva de mesas ou lugares no Baile. A escolha das mesas é feita por ordem de chegada e opção de cada um.

Art. 16º - Não é permitida a reserva de mesas ou cadeiras para outras pessoas. A preferência é para quem chegar primeiro.

Art. 17º - O traje para o Baile é esporte fino.

Art. 18º - É proibida a reprodução ou venda do ingresso.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A APPAI se reserva o direito de, em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo. Para tanto, poderá, em momento futuro, expedir nova edição do presente Regulamento com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época.

